



**ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017
CHAMAD PÚBLICA Nº 001/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 021/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO
ANTÃO, E DO OUTRO LADO E A
COOPEG - COOPERATIVA AGRO-
ALIMENTICIA DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DE VITORIA
DE SANTO ANTÃO LTDA, NOS
TERMOS QUE SE SEGUEM:**

**CONTRATANTE : A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO
ANTÃO – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua
Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão/PE, inscrita
no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representada pelo Ilmo. Sr.
Secretário de Educação o Sr. JARBAS DOURADO CASTRO, brasileiro,
casado, inscrito no CPF nº 123.225.204-20, RG nº 1.695.525 SSP/PE,
residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente
CONTRATANTE.

**CONTRATADA: COOPEG - COOPERATIVA AGRO-ALIMENTICIA DOS
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VITORIA DE SANTO ANTÃO**

Página 1 de 3



LTDA, com situado à Av. Mariana Amália, n.º 390, Matriz – Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55.602-010, inscrita no CNPJ sob n.º 07.784.087/0001-84, neste ato representado pelo Senhor **JOSE ALDAIR DE LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 097.215.734-42, RG n.º 8.537.257 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 46 – Mario Bezerra – Vitória de Santo Antão - PE, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos consignados no ofício GAB/SEDUC n.º 00362/2017, proveniente do Ilmo. Sr. Secretário de Educação do Município de Vitória de Santo Antão, ficam os itens descritos na planilha em anexo aditados alterando o valor contratual em R\$ 61.695,00 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais) o que corresponde a 25% (vinte por cento) dos quantitativos originalmente pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integram e complementam o presente instrumento, o contrato original bem como a planilha de descritiva de serviços, com todos seus anexos, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.


CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do contrato n.º 021/2017 de 23/05/2017, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

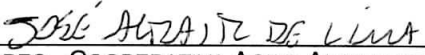
CLÁUSULA QUARTA - A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



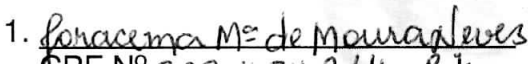
E por estarem assim de pleno acordo, firma o presente instrumento em 03 (três) de igual teor para um só e mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

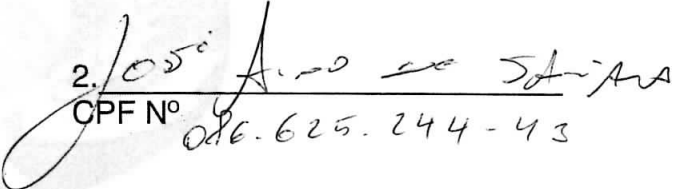
Vitória de Santo Antão, 30 de agosto de 2017.


MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
JARBAS DOURADO CASTRO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE


COOPEG - COOPERATIVA AGRO-ALIMENTÍCIA DOS
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VITÓRIA DE
SANTO ANTÃO LTDA.
JOSÉ ALDAIR DE LIMA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 320.434.814-87

2. 
CPF Nº 086.625.244-43